



Número: **0000015-68.2025.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**

Última distribuição : **14/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Presidência do TRT 2ª Região (REQUERENTE)	
Varas do Trabalho do TRT2 (REQUERIDO)	
CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59349 89	14/05/2025 18:07	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0000015-68.2025.2.00.0502

REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DO TRT 2ª REGIÃO

REQUERIDOS: CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E
VARAS DO TRABALHO DO TRT 2ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Retomo que se trata de Pedido de Providências autuado em 14/01/2025, em decorrência da determinação exarada no PROAD 70.070/2024 pelo Desembargador Presidente do TRT 2ª Região, visando o monitoramento acerca do cumprimento da Recomendação nº 3 constante na Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024, que prevê: “3. Considerando o elevado número de RPVs vencidas, conforme consignado no item 15.15.1 desta Ata, reitera-se a recomendação à Corregedoria Regional de fiscalização do cumprimento das medidas executórias pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor (ITEM 15 – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)” (id. 5386141).

A fim de cumprir a recomendação correicional, a Presidência deste Regional proferiu despacho com as seguintes determinações (id. 5386142):

“(…)

1. Providências pela Corregedoria Regional. Oficie-se à Corregedoria Regional, com cópia integral do expediente, para que adote as providências necessárias junto às Unidades Judiciárias de 1ª Instância, garantindo o registro de pagamento de todas as RPVs já adimplidas no sistema GPREC – sugere-se a concessão de 30 dias para que as Varas do Trabalho providenciem o registro;

2. Providências pela SEFP. Encaminhe-se cópia integral do expediente à Secretaria de Execução da Fazenda Pública (SEFP), que deverá proceder ao registro de pagamento de todos os precatórios e RPVs federais adimplidos no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias.

Transcorrido o prazo estipulado, tanto a **Corregedoria Regional** quanto a **SEFP** deverão apresentarão relatórios contendo:

- A relação das requisições de pagamento vencidas e pendentes de pagamento;



- A relação das requisições quitadas e ainda não baixadas no GPREC.

Essas informações são indispensáveis para o monitoramento por parte desta Presidência, permitindo a adoção de novas diligências ou deliberações que visem à regularização da situação e ao cumprimento integral das requisições de pagamento.

(...).”

Em 23/01/2024, a Secretaria da Corregedoria juntou a lista de Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC no âmbito deste Tribunal (id. 5427038).

No dia 30/01/2025, a Corregedoria Regional determinou a expedição de Ofício Circular com a divulgação da listagem atualizada até 23/01/2024 das Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional com Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou “baixa” junto ao GPREC para que, inicialmente, as Varas do Trabalho realizem a “baixa” das RPV’s já quitadas no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias e, caso identificadas RPV’s vencidas e pendentes de pagamento, recomendando-se que as Varas expeçam novas intimações aos entes públicos devedores para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas, bem como conferindo o prazo de 60 dias para deliberações (id. 5452321).

Ato seguinte, em 04/02/2025, foi expedido Ofício Circular nº 14/2025 – CR (id. 5470113) e comunicadas as Unidades Judiciárias (ids. 5470108 e 5470111).

Vieram informações prestadas pelas 66ª Vara do Trabalho de São Paulo; 52ª Vara do Trabalho de São Paulo; 32ª Vara do Trabalho de São Paulo; 77ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de Santos; 79ª Vara do Trabalho de São Paulo; 4ª Vara do Trabalho de São Paulo e 11ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste (ids. 5473863 a 5620397), determinação da Presidência Regional e resposta dada por esta Corregedoria (ids. 5659454 a 5659472).

Por fim, a Secretaria da Corregedoria juntou a lista de RPV’s pendentes neste Tribunal atualizadas até 09/05/2025 (id. 5918908).

Assim, submeto à apreciação.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

DESPACHO

À vista do informado, nota-se uma expressiva redução de Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC neste Regional, na medida em que da listagem inicial constavam 2.673 pendentes e, até 09/05/2025, restavam 538.



Por outro lado, constata-se que diversas Unidades Judiciárias não deram “baixa” das RPV’s já quitadas no sistema GPREC e/ou não expediram intimações aos entes públicos devedores para pagamento das RPV’s vencidas e pendentes, nem mesmo prestaram informações, não obstante o prazo de 60 (sessenta) dias (id. 5452321).

Ainda, comparando a lista de 23/01/2025 (id. 5427038) com a de 09/05/2025 (id. 5918908), verifica-se que persistem pendências nas seguintes Unidades: **Vara do Trabalho de Arujá; 5ª Vara do Trabalho de Barueri; 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba; 2ª Vara do Trabalho de Cubatão; 2ª Vara do Trabalho de Diadema; 3ª Vara do Trabalho de Diadema; Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos; 3ª Vara do Trabalho de Guarujá; 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 12ª Vara do Trabalho de Guarulhos; Vara do Trabalho de Itapevi; 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba; 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba; 1ª Vara do Trabalho de Mauá; 2ª Vara do Trabalho de Mauá; 3ª Vara do Trabalho de Mauá; 3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes; 2ª Vara do Trabalho de Osasco; 3ª Vara do Trabalho de Osasco; 4ª Vara do Trabalho de Osasco; 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande; 1ª Vara do Trabalho de Santo André; 2ª Vara do Trabalho de Santo André; 3ª Vara do Trabalho de Santo André; 4ª Vara do Trabalho de Santo André; 5ª Vara do Trabalho de Santo André; 4ª Vara do Trabalho de Santos; 6ª Vara do Trabalho de Santos; 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 6ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 8ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 1ª Vara do Trabalho de São Paulo; 2ª Vara do Trabalho de São Paulo; 3ª Vara do Trabalho de São Paulo; 5ª Vara do Trabalho de São Paulo; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo; 8ª Vara do Trabalho de São Paulo; 10ª Vara do Trabalho de São Paulo; 11ª Vara do Trabalho de São Paulo; 13ª Vara do Trabalho de São Paulo; 14ª Vara do Trabalho de São Paulo; 15ª Vara do Trabalho de São Paulo; 17ª Vara do Trabalho de São Paulo; 19ª Vara do Trabalho de São Paulo; 25ª Vara do Trabalho de São Paulo; 27ª Vara do Trabalho de São Paulo; 28ª Vara do Trabalho de São Paulo; 31ª Vara do Trabalho de São Paulo; 32ª Vara do Trabalho de São Paulo; 33ª Vara do Trabalho de São Paulo; 35ª Vara do Trabalho de São Paulo; 38ª Vara do Trabalho de São Paulo; 40ª Vara do Trabalho de São Paulo; 45ª Vara do Trabalho de São Paulo; 46ª Vara do Trabalho de São Paulo; 47ª Vara do Trabalho de São Paulo; 49ª Vara do Trabalho de São Paulo; 53ª Vara do Trabalho de São Paulo; 55ª Vara do Trabalho de São Paulo; 56ª Vara do Trabalho de São Paulo; 57ª Vara do Trabalho de São Paulo; 59ª Vara do Trabalho de São Paulo; 61ª Vara do Trabalho de São Paulo; 64ª Vara do Trabalho de São Paulo; 69ª Vara do Trabalho de São Paulo; 74ª Vara do Trabalho de São Paulo; 75ª Vara do Trabalho de São Paulo; 77ª Vara do Trabalho de São Paulo; 78ª Vara do Trabalho de São Paulo; 79ª Vara do Trabalho de São Paulo; 80ª Vara do Trabalho de São Paulo; 81ª Vara do Trabalho de São Paulo; 82ª Vara do Trabalho de São Paulo; 83ª Vara do Trabalho de São Paulo; 85ª Vara do Trabalho de São Paulo; 87ª Vara do Trabalho de São Paulo; 88ª Vara do Trabalho de São Paulo; 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 4ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 7ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 10ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 13ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 5ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 14ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 15ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 18ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul e 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra.**

Nesse contexto, oficiem-se às Varas do Trabalho citadas no parágrafo acima para



que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, regularizem as RPV's pendentes, ou seja, RPV's que se repetem nas listas de 23/01/2025 (id. 5427038) e de 09/05/2025 (id. 5918908), nos termos estabelecidos no Ofício Circular nº 14/2025 – CR (id. 5470113), bem como prestem informações.

No mais, expeça-se novo Ofício Circular, com a divulgação da listagem atualizada até o dia 09/05/2025 (id. 5918908), para ciência das Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional, assim como para prosseguirem na “baixa” das RPV's já quitadas no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias e, caso identificadas RPV's vencidas e pendentes de pagamento, recomenda-se que as Varas do Trabalho expeçam novas intimações aos entes públicos devedores para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas.

Intimem-se pessoalmente os MM. Juízes de primeira instância, por e-mail, para que envidem esforços na solicitação de cumprimento do quanto determinado.

Em derradeiro, providencie a Secretaria da Corregedoria a juntada de cópia deste Pedido de Providências no PROAD 70070/2024, para que seja esclarecido ao Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Valdir Florindo, as medidas até então adotadas por esta Corregedoria, com as homenagens de estilo.

Oportunamente, tornem os autos conclusos após o novo prazo de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, data registrada no sistema.

SUELI TOMÉ DA PONTE
DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL - TRT 2ª REGIÃO

